



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 27 de novembro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da **Inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município de Butiá, o Evento “Rei do Downhill” e “Trilheiros de Butiá”**.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a inclusão dos eventos no Calendário Oficial do Município, com certeza vai ajudar a resgatar, preservar e valorizar as tradições antigas da vida da comunidade, promovendo um senso de pertencimento e fortalecendo a identidade regional, incentivam a participação popular, fortalecem os laços sociais e promovem a inclusão, oferecendo opções de lazer e entretenimento para todos os cidadãos.

Também, teremos impacto financeiro com a realização do evento, podendo atrair turistas e visitantes, gerando fluxo turístico e impulsionando a economia local por meio do aumento nas vendas do comércio e serviços

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, uma vez que a comunidade em geral será beneficiada.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4564 /2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Butiá, o Evento “Rei do Downhill” e “Trilheiros de Butiá”.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no **Calendário Oficial de Eventos do Município de Butiá**, 02 (dois) Eventos de caráter sociocultural, esportivo e comunitário, conforme abaixo descritos:

1. Rei do Downhill (Corrida de Carrinho de Rolimã)

- Período de realização: **Novembro**
- Evento comunitário de lazer, tradição regional e integração social, que promove a criatividade, o esporte amador, a convivência familiar e a ocupação positiva dos espaços públicos.

2. Trilheiros de Butiá (Trilha de Moto)

- Período de realização: **Junho**
- Encontro esportivo e turístico de grande visibilidade, que envolve público local e de cidades vizinhas, estimulando o comércio, o turismo de aventura e a integração comunitária

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 12 de novembro de 2025.

DE: SEC. MUNC. TURISMO, ESPORTES, CULT. E LAZER

PARA: GABINETE PREFEITO

ASSUNTO: Inclusão de datas no Calendário de Eventos do Município

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

Prezado Prefeito Municipal Jefferson Salatiel da Silva Vieira,

Venho por meio deste solicitar a inclusão de dois eventos de caráter sociocultural, esportivo e comunitário no Calendário Oficial do Município de Butiá:

1. Rei do Downhill (Corrida de Carrinho de Rolimã)

- Período de realização: **Novembro**
- Evento comunitário de lazer, tradição regional e integração social, que promove a criatividade, o esporte amador, a convivência familiar e a ocupação positiva dos espaços públicos.

2. Trilheiros de Butiá (Trilha de Moto)

- Período de realização: **Junho**
- Encontro esportivo e turístico de grande visibilidade, que envolve público local e de cidades vizinhas, estimulando o comércio, o turismo de aventura e a integração comunitária.

Diante do exposto, solicito deferimento e registro dos mesmos no Calendário Oficial de Eventos do Município, com a designação de suas respectivas datas e áreas responsáveis, a fim de viabilizar o planejamento anual de ações e apoios.

Atenciosamente,

Felipe Silveira da Luz
Secretário Municipal de Cultura